

LEI Nº 808/2005

Altera a redação do art. 152 da Lei Municipal 549/97, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica acrescido o Inciso VI no Art. 152 da Lei nº 549/97, nos seguintes termos:

Art. 152- (...)

VI- atender necessidade temporária de serviço, devidamente justificada, quando inexistir pessoal do quadro permanente para a respectiva função.

Artigo 2º - Fica ainda alterada a redação do § 1º e 2º do art. 152, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica, e poderão ocorrer, desde que devidamente justificadas, por um período de 18 (dezoito) meses. Consideram-se recursos para ocorrer as despesas com a presente Lei as dotações consignadas nas Leis Orçamentárias dos respectivos exercícios.

§ 2º - Os prazos de que tratam o parágrafo anterior são prorrogáveis, desde que os contratos não ultrapassem o limite máximo permitido.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 21 de fevereiro de 2005

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de C. Pereira Esteves
Secretária Municipal